

# Lei Nº 90

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei Nº 90, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta cruzeiros) para atender as despesas de aumento de salários dos funcionários da Prefeitura Municipal, a partir do mês de julho do corrente ano.

Equipará os que ganham menos de Cr\$ 500,00, ao salário mínimo estabelecido na Lei Federal que regula o assunto.

30% aos funcionários que tiver suas funções qualificadas.

20% aos funcionários que perceber até Cr\$ 1.000,00

10% aos funcionários que perceber até Cr\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de outubro de 1952

*[Signature]*  
Presidente da Câmara